



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 148/2021

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DETALHADA DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL NO JORNAL DO MUNICÍPIO.

Art. 1º As informações detalhadas sobre a execução dos serviços prestados através dos contratos de publicidade e propaganda firmados com agências para essa finalidade ou diretamente pelo Poder Público Municipal com terceiros, deverão ser divulgadas, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao pagamento dos serviços, no Jornal do Município, seja ele na forma impressa ou digital.

Art. 2º Na publicação deve constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo órgão divulgador, os seguintes detalhamentos:

I - Relação dos veículos de comunicação e pessoas jurídicas ou naturais favorecidas, com detalhamento de valores recebidos por cada um, seja diretamente do ente público ou através de agência de publicidade ou congênere terceirizado;

II - Discriminação das campanhas publicitárias veiculadas, com quantidade de inserções, tiragem, datas e valores;

III - Relatório de serviços prestados pela agência de publicidade, com detalhamento dos serviços executados e valor de cada serviço;

IV - Detalhamento dos valores investidos com impulsionamento de mídias digitais, tais como Youtube, Instagram, Facebook e plataformas similares;

V- Finalidade e justificativa da ação/campanha;

VI - Número do empenho, data de pagamento e número da nota fiscal a qual o serviço esteja vinculado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Nos meses em que não houver gastos com serviços de publicidade e propaganda, referida informação também deverá ser publicada no Jornal do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei em comento tem como objetivo prestar informações mais claras e precisas acerca dos gastos com publicidade e propaganda pagos com recursos dos cofres públicos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta. As informações quanto às ações, suas finalidades, aos custos com a propaganda, bem como quanto às empresas contratadas trazem maior transparência à população, evitando que surjam dúvidas quanto à utilização do dinheiro público.

Ressalta-se que embora no portal da transparência constem alguns dados quanto ao pagamento de valores referentes à publicidade, não é possível identificar especificadamente o valor gasto com cada uma e quais serviços são contratados diretamente pelas agências de publicidade contratadas pelo Poder Público.

Além disso, o Portal da Transparência, apesar de ser o seu escopo, não é de fácil acesso e nem sempre apresenta as informações de forma objetiva, como se pretende através do presente projeto de lei, sendo esta mais uma razão para sejam publicadas as informações sugeridas no Jornal do Município.

O presente projeto encontra respaldo constitucional e legal, pois pretende garantir o direito de informação do cidadão acerca de assuntos de interesse local e atender aos princípios que norteiam a Administração Pública. Ainda, não há vício de iniciativa, pois a matéria não compreende as definidas como exclusivas do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como não interfere em suas atribuições típicas de gestão e não gera despesas. Sendo o que tinha para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração e conto com o apoio dos nobres pares para aprovação.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE JULHO DE 2021

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - MDB

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC

FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES
VEREADOR - PL

HILDA CAROLINA DEOLA
VEREADORA - PDT



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC

MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES
VEREADOR - DEM

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - .

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB